



MISSÃO  
DE CONSULTA  
PÚBLICA  
50  
Página  
VERGOLHEZA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022/003  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0911.01/2022-PP-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de TRAIRI-CE, à pessoa jurídica de direito público interestadual (MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE), com CNPJ nº 37.063.671/0001-61 e CEP nº 62.600-000, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, 1000, Bairro Centro, CEP 62.600-000, Tramandaia nº 000, Centro, Município de Trairi-CE, neste ato representado pelo seu secretário, MARIA ALEXANDRA DE LIMA ANTUNES BRASIL, Fundo Municipal de Educação, denominado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, considerando a publicação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 0911.01/2022-PP, com a homologação datada de 18 de Novembro de 2022, MUNICIPIE registrar os preços das empresas(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anexas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 0911.01/2022-PP-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes de Decreto municipal N° 02.2014 de 17 de fevereiro de 2014 e Lei 12.846/2013, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N° 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADORNAMENTO, ALBERCAIMENTO E PARAMENTAÇÃO DOS PRÉDIOS, RUAS E PRACAS EM PERÍODOS E TEMPOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 0911.01/2022-PP-SRP, no qual restarão classificados em primeiro lugar os fletantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

### CLÁUSULA TERCERIA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá no SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no seu aspecto operacional.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedores e representantes legais, encontram-se elencados no Anexo II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item, lote.

### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de TRAIRI-CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Miguel Pinto Ferreira, 1000

Presidente - (03) 3199-0801 (fax) - 03

fone: (03) 3199-1140

Cel: (03) 9207-8009

(03) 3199-0848 (0800)

E-mail: smpf@trairi.ce.gov.br



ESTADO DO CÍEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PROJETO DE LEI



- 7.2. Na contratação com o fornecedor, registrados serão juntamente pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, constar de nota de expensas, autorização de compra ou outro instrumento legal, dispositivo legal nº 11 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.3. As empresas desenterra das preços registrados poderão ser consideradas a firmar contratações de fornecimento, observando as especificações fixadas no instrumento contratual, ressalvadas as anexas, e na legislação pertinente;
- 7.4. Os preços eventualmente celebrados em documentação diversa de registro de preços serão praticados de forma imediata e submetendo-a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prerrogativas, interesses e regras legais;
- 7.5. As ordens de compra serão entregues mediante expedição de Ofícios de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, à necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;
- 7.5.1. A ordem de compra será encaminhada no fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de TRAIRI-CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a desfazer a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderá ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. O pagamento será realizado no fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de TRAIRI-CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento-ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todos atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados;
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de TRAIRI-CE/CE;
- 8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de TRAIRI-CE - Secretaria Municipal de Educação;
- 8.3. O Município de TRAIRI-CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente manida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitentes anteriores, observadas as disposições estatutárias e desta ata;
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais faltantes, estas serão desconsideradas no fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal-fatura;
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de TRAIRI-CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irajustaveis
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previstíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de TRAIRI-CE solicitará



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIA  
TOPILO E AGUINHO

1939

de forma efectiva mediante correspondencia reducción de precios reajustada, de forma a alcanzarlo.

**8.5.3.** Encerrada a negociação com o preceptor obtendo o Município de ITAÍ-CT - comitê de empresas e preços registrados para o leilão, se for o caso em conta os fornecedores classificados, suspeitado as condições de licitação, os preços e os prazos da pethora classificada para redução do preço, hipótese em que Município poderá alterar as regras de classificação das empresas e seus preços registrados.

8.3.1. Sobre os considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média simples reportados pelo Setor de Educação de Preços do Município de ITABIRI-CE, respeitando pelo menos 50% e encerrada na referida planilha, assim levando, diariamente as eventuais alterações que possam surgir.

1. *What is the relationship between the two main characters?*

For more information about the study, contact Dr. Michael J. Koenig at (314) 747-2100 or via e-mail at [koenig@dfci.harvard.edu](mailto:koenig@dfci.harvard.edu).

as vantagens ou prestações resultadas dentro dos prédios, imóveis edificados pelo Município de FRANCISCO FIRmino, de acordo com o especificado no instrumento convencionário, nessa data de registro de preços e no termo de referência, que faz parte desse instrumento, observando todas as regras e condições que eventualmente regularem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes da descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de TRAIRI-CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6) Integrar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de TRAIRI-CE  
(P)

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

ii) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de IARAIRI-CE (CI), cujas reclamações se subverga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da execução do contrato.

3) Dispõe-se a toda e qualquer fiscalização do Município de ITAÍRI-CE /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta lei de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve e um paralisação de qualquer natureza.

**D) Comunicar imediatamente ao Município de TRAIRI-CE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras indicações necessárias para recebimento das correspondências.**

iii) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de TRAIRI-CE /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas

(o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de TRAIRI-CE

(1) A correção ou substituição dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

q) Monitor, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de JARI-CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste ato.



**ESTADO DE CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIARI  
PODER EXECUTIVO**

1680

1) Atuar com as despachadas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega e/ou manutenção, durante a vigência desta ata de recebimento de projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na edital relativa à licitação da qual ela originou o presente item;

### 9.2. Wie empfiehlt sich das im Rahmen einer Sichtung?

3) Todas e quaisquer tipo de arremiação ou ação que verba o sócio com decorrência do festejamento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assim como o Memento de TRAJECE, de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

By todo e qualquer motivo, indenização por despesa imposta ao Município de TRAJRETE, por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de TRAJRETE, CB, que ficará de pleno direito, indenizado a quantia de pagamento devida ao fornecedor, no valor correspondente.

9.2.1 O fornecido é detentor da propriedade intelectual e industrial do projeto e não desonra o uso correspondente ao referido projeto ou prejudica diretamente das futuras partidas dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de TRAIRI-CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Ata.**

3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### 10.1. MUNICÍPIO DE TRAIRÍ-CR: obriga-se a:

iii) indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRAFADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

e) I. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLASSE UNZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N° 8.086/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 02/2014 de 17 de fevereiro de 2014.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5. Caso(s) de ocorrência da falta de registro de processos conservados as condições normais e crescentes, não podendo ser aceitável ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da união assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

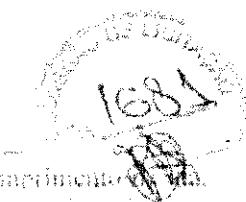
12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cunhada de pleno direito, nas seguintes situações:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
TERMOS EXPEDITIVOS



13.1.1 Pela falta superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações e que não se justificadas;

b) por razões de interesse público ou

c) quando do fornecedor;

13.1.2 Pela Necessidade de TRAIRI-CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado desrespeitar as condições do Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não renova a respectiva nota de empenho ou instrumento legalizado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a compra divulgada do preço registrado não assinar a ordem de compra em contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87º da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 10.570, de 2002;

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3 Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por meio dafixação do flancógrafo do Município de TRAIRI-CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação de fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de TRAIRI-CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de TRAIRI-CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou suspender o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TRAIRI-CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de TRAIRI-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços;

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa monetária de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados da recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja



lugar de 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa equivalente de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de não haver outras variações que possam ocorrer transformas ao desenvolvimento do fornecimento critica das peças, as creditações da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais gravosa, descontarão-se por parte do solicitante de quinze das obrigações definidas neste instrumento, na data de registro de preços, ou quando da emissão de documentos que o comprovem, não abrangidas nos subjetos anteriormente, sendo aplicadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na íntegra, art. 5º da LDO, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Acréscimo de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global total das peças ou de cada uma delas, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicável deverá ser recolhido ao Fisco Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da manifestação da falta que recaiu, por meio de Encaminhamento de Arrecadação Municipal - EAM;

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus;

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inserido como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório;

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo Orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compensatóriações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de TRAIRI-CE /CE;

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

17.3. A inadimplência do fornecedor com referéncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de TRAIRI-CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração;

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de TRAIRI-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (dois) testemunhas que



56 - ORQUILA  
PÁGINA 6 DE 10  
PROJETO DE LICITAÇÃO

Ampliar o escrito para que produza os efeitos legais devidos.

TRAIRI - PR, 11 de Novembro de 2022

*Paulo Henrique*  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
MUNICIPAL DE TRAIRI  
CNPJ. nº 07.357.047/0001-56  
CONTRATANTE

*Edinardo Silveira Fonseca*  
EDINARDO SILVEIRA FONSECA  
CNPJ. nº 07.357.047/0001-56  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

1.

CPF N°

2.

CPF N°



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00222623

### ABERTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AVISOS, IMPRIMIÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E LOGOTIPOS FORNECEDORES

Este documento é para utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00222623, concluída entre o  
Município de ITABIRITA e a SECRETAaria DE EDUCAÇÃO e respectivo, cujos preços estão a  
seguir estabelecidos.

Respondo, declaro e cônscio que o N° 00222623, encerrado a 03/02/2017, consta entre o  
Município de ITABIRITA e a SECRETAaria DE EDUCAÇÃO e respectivo, cujos preços estão a  
seguir estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇO PROFISSIONAL DE DECORAÇÃO. Profissional de tempo necessário para elaboração do pr e serviço profissional de decoração. Profissional especializado para elaboração de projeto, layout e execução dos serviços de decoração e ornamentação de ambientes ou áreas planejadas no sistema off-line e online que está sendo programado pela secretaria correspondente, com cores availables e selecionado pelo secretariante com a posturas emissão da carta de resposta ao serviço, sua durabilidade é igual ou maior do projeto. - Itabirita 200 m² de área respondendo a demanda - Total móveis e decoração que não possuem uso estrutural para uso e adornamento.	UNIDADE	00	3.300,00	10.980,00
0002	CONFEITEIRO, CACAUARIA, LARANJAS, MEL e ÁGUA DE COCO, MOLHOS, SAB ORNAMENTAÇÕES E DECORAÇÕES DE ALIMENTO DENTRE OUTROS SERVIÇOS de confeiteiro, docinhos, marmelada e doces como marmeladas em lata, no biscoito, doces em pastel marmelada em lata de 10kg e 15kg e em cima de bebidas saborizadas. - Tudo feito, salada, suco / bebida bebidas saborizadas de cores variadas refrigerante de lim on e cerveja com geladeira 30 litros 30 litros e 100 litros. Elementos de ferro redondo e liso mangueira de ferro vedada e Adereços de ferro liso de ferro de suspensão varanda 1/2x10 cm 1x10 cm Divisórios de banheiro feito de compensado com ilumina ção embutida ou pvc - 50 m carpete e carpete de lona estofado todo material e personalizado para sua casa ou escritório. 100% madeira de pinho ou mármore para responsabilidade e por conta da contratante. - Encapuzamentos para os serviços de Hospitalar e alimentação - Frutas, vegetais, legumes, máscaras, UNA e quaisquer outras coisas que venham a ser usadas em serviços. - Garantir a realização obrigatória da exigibilidade do desferro da fatura da experiência, em parte ou total - Faz a fatura da contratada e responsabilidade civil e criminal por todos os danos morais e materiais e responde - Quem material e serviço feitos por prestadores com exímio qualidade e acabamento.	UNIDADE	45,00	14.500,00	652.500,00
0003	CONFEITEIRO E DECORAÇÃO DE BOMBO PANETE, PASTEL, BISCOITO, DE MOLHOS, MONTAGEM, MARCH ORNAMENTAÇÕES E DECORAÇÕES DE BOMBO PASTEL, BISCOITO de confiteiro, marmelada, manteiga e decorações de ornamentação de biscoito ou pastel, elaboradas para comemoração de festas de aniversário, batizados, cas amentos, festas, natalinas, Réveillon, Carnaval, festas máscaras, UNA e quaisquer outras coisas que venham a ser usadas em serviços. - Garantir a realização obrigatória da exigibilidade do desferro da fatura da experiência, em parte ou total - Faz a fatura da contratada e responsabilidade civil e criminal por todos os danos morais e materiais e responde - Quem material e serviço feitos por prestadores com exímio qualidade e acabamento	UNIDADE	32,00	18.600,00	576.000,00

Vila Rica | Presidente Dutra  
Av. Presidente Dutra, 1000  
Itabirita - MG - 37500-000

03/02/2017  
03/02/2017  
03/02/2017

**ESTADO DE CEARÁ  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRAMANDIÁ  
PROJETO DE LEI**

在於此，所以說「我」是「我」，「你」是「你」，「他」是「他」。這就是說，「我」是「我」，「你」是「你」，「他」是「他」，這就是說，「我」是「我」，「你」是「你」，「他」是「他」。

Sistemas de pedreira feito de preparamento ecológico e reciclagem  
mineralizadora de pedra - 50 a 60% e resíduo - cordas de argamassa  
intimidação com material e pessoal necessário para  
montagem em 12 horas antes do início do evento. Todo  
resíduo deve ser responsabilizado e por conta da  
centralização - equipamentos para os serviços -  
despachos e alimentação - festas, impasses, festas,  
divulgação, CREA e quaisquer outras despesas que venham a  
ocorrer sobre o serviço. - garantir a eficiência  
operacional dos equipamentos com definição em fato de  
experiência em prática ou teórica - Fica a cargo da  
organização a responsabilização social e ambiental  
pessoal das despesas e materiais e fornecimento de todo  
material e serviço devido seu prestador com autorização  
e indicação de autorização.

**OPCION** **DETALLE** **OPCION** **DETALLE**  
NUEVA PARA DIFERENCIAS DE ISLALES. SE PUEDE PONER EN ALGUNOS  
SITIOS PARA INTRODUCIR LA TENSION. SE PUEDE TENER  
EN CONSIDERACION QUE SE PUEDE HACER UNA SENCILLA  
CONSTRUCCION DE ACERO Y CONCRETO. SE PUEDE TENER UN  
MATERIAL DE REFILACION.

2000 Contingent e matrizes de sinalizadores natais que se dividem em duas classes de sinalizadores, ou seja, a) Sinalizadores e matrizes de sinalizadores que formam a estrutura das plantas vegetais, b) Sinalizadores e matrizes de sinalizadores que formam o tecido vegetativo.

que permanece 100 m positivo em ruas, avançando a praca  
Centro e em vias laterais de ordens de metade das ruas principais.  
No centro da praça é de 7,0 m de  
largura e o lado que dá para a Praça São Pedro é de 10 m de largura.  
O lado que dá para a Rua São Francisco é de 7,0 m de  
largura e o lado que dá para a Rua São João é de 10 m de largura.  
O lado que dá para a Rua São João é de 7,0 m de largura  
e o lado que dá para a Praça São Pedro é de 10 m de largura.  
O lado que dá para a Praça São Pedro é de 7,0 m de largura  
e o lado que dá para a Rua São Francisco é de 10 m de largura.  
O lado que dá para a Rua São Francisco é de 7,0 m de largura  
e o lado que dá para a Praça São Pedro é de 10 m de largura.  
O lado que dá para a Praça São Pedro é de 7,0 m de largura  
e o lado que dá para a Rua São Francisco é de 10 m de largura.  
O lado que dá para a Praça São Pedro é de 7,0 m de largura  
e o lado que dá para a Rua São Francisco é de 10 m de largura.

**Q0037** Confeccione a instalação de Ol Trave de Ferro com os SERVIÇOS  
de 2 polígonos e caniveteira  
Confeccione a instalação de Ol Trave de Ferro com trave de  
2 polígonos e caniveteira de 3/4 x 1/8 polegadas. O  
canaveteira deve ser de 1/4 com 15 milímetros metálicos de ferro  
e desenhe 8/16 polígonos nos canaveteiros de 2,50m e 10 milímetros  
de altura e 10 milímetros de largura.

**RESUMO** Os fatores de risco para o excesso e abusivo consumo e utilização de substâncias no Brasil são discutidos. São apresentadas as evidências que provam a existência de fatores genéticos, ambientais e sociais.

Monteagudo & Matelacapó se hicieron de iluminación y se  
convirtió en un gran atractivo que todo mundo visitaba  
y admiraba.

WILSON  
had been the lead. 200 miles, one hundred and one hours previous  
to departure.  
had been the lead. 200 miles, one hundred and one hours previous

PERU. Perito Moreno, Rio Grande, 30. Winkel, 160 und 200 m., ohne Pflanzen.

2001/2002 学年第二学期，我区继续深入贯彻《关于进一步加强和改进基础教育课程改革的若干意见》，坚持以人为本，全面实施素质教育，促进学生德、智、体、美、劳等各方面和谐发展。

2000-01-01 1000-01-01 1000-01-01 1000-01-01

**6,600**      **15,800,000**      **94,800,000**

120-09            1,600,000            192,000,000

2. 10 10 360,000 40,600,000

100,000 580,000 58,000,000

23.00                  23.00, 23.00                  23.00, 23.00

### ANSWER

1990-1991 学年第一学期

在於此，故其後之學者，多以爲子思之學，實出於孟子之後。



**ESTUDIOS DE CÁMARA  
PREDICCIÓN MUNICIPAL DE PRAIRY  
PUEBLO ENERO 1940**

196

• 196 •

For more information about the study, contact Dr. Michael J. Klag at the Johns Hopkins Bloomberg School of Public Health.

*Journal of Health Politics, Policy and Law*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DO NORTE**

卷之三

For more information about the U.S. Fish and Wildlife Service's efforts to protect the Arctic fox, visit [www.fws.gov/arcfox](http://www.fws.gov/arcfox).

$$F_{\text{max}}(z) = \left( S_1 + z^2 + 2z \right)^{-1} \cdot \left( 1 + z \right)^{-1}$$



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PROJETO EQUITY 57

1688  
1688

Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Tairi, que o emitiu para fins de licitação. A sua utilização é restrita ao processo licitatório e deve ser devolvida à Prefeitura no final do mesmo. O seu uso para outras finalidades é vedado.

VERGAS - PINTOR - 01.01.2007

Av. Presidente Kennedy, 666

CEP 62700-000 - Tairi - CE

Fone/Fax: (85) 3231-7321

Lote 01

4.870,00 - 4.870,00

00000000000000000000

ME



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE TRAIRI  
DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20222623

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

L. RAZÃO SOCIAL: EDNARDO BARROS ILDEFONSO

CNPJ Nº: 00.000.000/0001-00

ENDEREÇO: RUA 07 DE NOVEMBRO, 07 CENTRO (CEP: 62.300-000)

TELEFONE: (85) 3222-1300

REPRESENTANTE: EDNARDO BARROS ILDEFONSO

CPF: 007.672.023-10